

## PROJETO DE LEI Nº 018/23, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

*Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de \_\_ 03 Professores de Educação Infantil, conforme justificativas em anexo.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidores para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 meses prorrogável uma vez por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade, conforme descrito na tabela a seguir:

| <b>Vagas</b> | <b>Cargo</b>                  | <b>Carga Horária semanal</b> |
|--------------|-------------------------------|------------------------------|
| 03           | Professor (Educação Infantil) | 22h                          |

**§ 1º** Os vencimentos serão de acordo com os respectivos planos de cargos e salários do Quadro Geral e do Magistério.

**§ 2º** As atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º** O preenchimento das vagas se dará mediante utilização da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº24/2022.

**Parágrafo Único.** Na recusa de contratação por parte dos classificados do processo mencionado ou na insuficiência de classificados para preenchimento das vagas oferecidas, será realizado novo processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Locação.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 03 dias do mês de março de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

| <b>CARGO</b>                      | <b>PROFESSOR</b>               |  |
|-----------------------------------|--------------------------------|--|
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>                | <b>Síntese dos Deveres</b>     | Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.  |
|                                   | <b>Exemplos de Atribuições</b> | Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. |
| <b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>      | <b>Geral</b>                   | Carga horária semanal de 22 horas  |
| <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b> | <b>Idade Mínima</b>            | 18 anos  |
|                                   | <b>Instrução</b>               | <p>Para a docência na Educação Infantil: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para educação infantil;</p> <p>Para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental;</p> <p>Para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental e nas áreas em que é estabelecida esta demanda: Curso Superior de Licenciatura Plena, com formação para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes.</p>  |

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, declara caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 03 Professores de Educação Infantil para atuação na área.

Em justificativa à essas contratações estão as exonerações das Professoras DEISE SALETE MEOTTI DA SILVA em data de 22/02/2023 e TAUANA SARTORI em data de 02/02/2023. Também há a necessidade de mais um professor para a ampliação de vagas com a abertura de nova turma para a Creche 2;

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal